

**ATO DO ADMINISTRADOR**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO**

**KINEA HIGH YIELD CRI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ nº 30.130.708/0001-28

Código ISIN nº BRKNHYCTF005

Código de Negociação na B3: KNHY11

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular de Alteração"), a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA HIGH YIELD CRI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.130.708/0001-28 ("Fundo"), nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, RESOLVE, independentemente da realização de assembleia geral de cotistas do Fundo, com base no artigo 15, inciso (iv), combinado com o artigo 17-A, inciso (iii), ambos da Instrução CVM 472:

1. Aprovar a alteração do item 7 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"7. REMUNERAÇÃO. Pela administração do FUNDO, nela compreendida as atividades do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do ESCRITURADOR e do CUSTODIANTE, o FUNDO pagará ao ADMINISTRADOR uma taxa de administração ("Taxa de Administração") de:*

*(i) 1,40% (um vírgula quarenta por cento) ao ano, sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, até o último dia útil do mês de dezembro de 2024; e*

*(ii) 1,60% (um vírgula sessenta por cento) ao ano, sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, a partir do primeiro dia útil de janeiro de 2025 e, calculado conforme item 7.3 (...)", do Regulamento."*

Em decorrência da alteração acima mencionada, fica consolidado o Regulamento passando este a vigorar a partir da presente data em sua versão consolidada, constante do **Anexo I** ao presente instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2023.

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administrador

## **ANEXO I**

### Consolidação do Regulamento

*(a versão alterada e consolidada do Regulamento segue a partir da próxima página)*